



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N.

LEI Nº 217, DE 30 DE SETEMBRO DE 1966.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a renovar o CONTRATO DE TRABALHO que entre si fizeram o Município de Cajamar e o Engenheiro Jorge Wagner, sob a interveniência do Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal de Cajamar, autorizado a renovar com vigência até 31 de dezembro de 1966, o CONTRATO DE TRABALHO que entre si fizeram o Município de Cajamar e o Engenheiro Jorge Wagner, sob a interveniência do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para que o referido profissional registrado no C.R.E.A. da 6ª. Região, Carteira nº 7377-D, na qualidade de responsável técnico continue a dirigir e executar as obras de Abastecimento de Água no Município, de acordo com os estudos e projetos aprovados pelo Departamento de Obras Sanitárias do Estado de São Paulo, conforme consta do processo nº 1.378/63 e 872/65 do D.O.S., e sob a fiscalização da seção de Obras da Divisão de Obras do D.O.S., como prevê o Decreto nº 28.487, de 24 de maio de 1957.

Parágrafo Único - A renovação do Contrato obedecerá às mesmas cláusulas, condições e termos constantes do Contrato primitivo, celebrado no dia 10 de julho de 1965, para a mesma finalidade prevista neste artigo, o que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de setembro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCILIO ASCUOLA
Diretor Administrativo